

A INFLUÊNCIA ECONÔMICA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Aluno: Kaique Pereira dos Santos

Orientador: Drº Edson Luz Knippel

Apoio: PIBIC Mackpesquisa

RESUMO

A violência doméstica é um tema de suma importância para a sociedade, em vista do impacto moral, ético e econômico que a insegurança pode causar às mulheres, que compõem a maior parcela da sociedade, e, portanto, é um tema bastante discutido. E através dessa discussão, surgiram índices de análise do aumento ou controle da violência. Através das análises dos índices disponibilizados foi possível constatar um fato interessante: áreas com maior desenvolvimento econômico apresentam menores índices, em comparação com áreas que apresentam problemas socioeconômicos persistentes. Através dessa pesquisa, buscou-se identificar se o fator econômico pode afetar ou não a violência enquanto mecanismo de manutenção da cultura patriarcal, e qual a maneira mais eficiente de promover o enfrentamento ao fato social. Contudo, para buscar maior eficiência foi necessária a delimitação regional para a busca de mecanismos próprios em vista dos cenários econômicos e das nuances culturais que compõem o sudeste do estado nacional, sem criar um padrão para os três estados, que de fato possuem dimensões de um país, inclusive em relação à diversidade cultural.

Palavras-chave: violência, sudeste, mulher.

ABSTRACT

Domestic violence is a topic of paramount importance for society, given the moral, ethical, and economic impact that insecurity can cause to women, who make up the largest portion of society, and therefore it is a much-discussed topic. And through this discussion, indices emerged from the analysis of the increase or control of violence. Through the analysis of the available indices, it was possible to observe an interesting fact: areas with greater development have lower indices, compared to areas that present persistent socioeconomic problems. Through this research, we sought to identify whether the economic factor can affect

or not violence as a mechanism for maintaining the patriarchal culture, and what is the most efficient way to promote the confrontation of the social fact. However, to seek greater efficiency, a regional delimitation was necessary to search for their own mechanisms in view of the economic scenarios and cultural nuances that make up the southeast of the country, without creating a standard for the three states, which in fact have the dimensions of a country, including in relation to cultural diversity.

Keywords: violence, southeast, Woman.

1. INTRODUÇÃO

As mulheres são vítimas das formas sociais mais opressivas, excludentes e autoritárias que determinam a vivência em sociedade.

Existe toda uma mitologia, impulsionada pela mídia, pela literatura e outros meios, de que a relação entre homens e mulheres é cordial, amorosa e amistosa, mas são relações perigosas, cruéis e brutais.

A violência praticada contra a mulher instaurou-se na sociedade, e ocorre, geralmente, dentro do lar, o qual, segundo todos os princípios constitucionais e morais da nossa sociedade, deveria ser um lugar de abrigo inviolável, mas que na prática se torna uma muralha, composta pelo medo da represália e do julgamento social.

Sob tal perspectiva, pesquisadores e doutrinadores conseguiram delimitar diversos motivos para a violência doméstica, assim como métodos de combate. Dentre eles, Safira Bezerra, Heleieth Saffioti e Israild Giacometti se propuseram a abordar a situação econômica como fator impulsionador da violência.

Contudo, o fator econômico impulsiona a violência não significa que ela esteja restrita às classes menos abastadas, apenas evidencia a interligação da situação econômica com a gênese e a persistência da violência.

Existem dois fatores chave para a questão econômica ser de mister importância ao se analisar a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil: a ida precarizada da mulher para o mercado de trabalho e a dependência econômica da mulher em relação ao marido e a família. De acordo com Zaluar e Abranches “Não é apenas a pobreza absoluta, mas, principalmente, a existência de profundas desigualdades sociais que podem gerar um campo propício para a violência”.

Todavia, a pobreza se apresenta de diversas maneiras em uma região como a sudeste do Brasil. Cada uma das áreas dos três estados foi colonizada e urbanizada de maneiras diferentes e algumas ainda estão em processo de modernização e adequação à realidade do século XXI.

Por conseguinte, ao tratar do aspecto econômico na persistência da violência doméstica no Brasil, perante uma série de políticas públicas e clamor social, é preciso analisar quadro a quadro da evolução econômica regional do Sudeste, para se obter um quadro geral.

Para a elaboração de um raciocínio lógico, é necessária uma base, um ponto de início, um local de onde se partir. Neste artigo pretende-se tratar o raciocínio-dedutivo como uma construção, algo elaborado de forma sistemática para que se averigue os pontos disruptivos.

Como o artigo versa acerca da influência econômica na persistência do problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, a qual o Ordenamento Jurídico combate com veemência, sem sucesso, é necessário *a priori* situar o leitor com relação a realidade pesquisada em seus aspectos econômicos, de forma sucinta, tendo em vista que a economia é apenas uma das barreiras na solução do problema.

Em extensão territorial, a Região sudeste do Brasil é uma das menores do país. Em seus quatro estados, a região abarca um dos maiores índices de desenvolvimento humano (IDH) brasileiros, assim como maior maturidade econômica com relação ao desenvolvimento industrial e de serviços, o que propicia à região a contribuição de cerca de 40% do produto interno bruto brasileiro (PIB).

A região é marcada pela desigualdade econômica e social, com várias de suas capitais tendo problemas ao lidar com a favelização e com o crescente número de moradores de rua.

A violência é um problema gritante na região, estados como o Rio de Janeiro, lidam com gráficos de criminalidade epidêmicos. O que gera desconfiança da população com relação a capacidade do Estado de cumprir com suas funções enquanto provedor de segurança pública.

A vingança privada tem se popularizado, imagens de linchamentos, e de populares levando a cabo execuções públicas se propagam nas redes. E como em qualquer situação de insegurança pública, grupos minoritários, não em número, mas em razão da evolução sociológica, são os que mais sofrem.

Mulheres estão sujeitas a códigos de conduta, impostos por facções criminosas marcadas pelo machismo e, em certos casos, pela aversão às mulheres.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para alcançar os objetivos propostos na pesquisa, será utilizada a seguinte metodologia:

2.1. Tipo de pesquisa

2.1.1. Estudo descritivo

Os estudos descritivos foram realizados através do estudo e descrição de características e relações existentes no universo pesquisado, tais como elaborar descrição da situação de área dos três estados que compõem a região sudeste.

Esse método foi de extrema necessidade para a elaboração do artigo, principalmente em sua fase inicial, por permitir a criação de um ponto de saída, ou ignição, para a construção do raciocínio lógico.

De maneira mais didática, pode-se dizer que esse tipo de pesquisa é o que descreve uma realidade específica, e nesse artigo tal realidade foi examinada através da observação sistemática, levantamento de dados, análises de documentos e, embora não tão comuns, análises de campo.

2.1.2. Pesquisa de motivação

A pesquisa de motivação buscou o *porquê* homens violentos continuam a atacar mulheres, focalizando ao máximo o “íntimo” dos agressores.

Foi realizada através da observação e análise de entrevistas disponibilizadas com agressores, assim como relatórios e outras pesquisas bibliográficas que se propuseram a ouvir a percepção masculina da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Também foi analisado obras que discutem a cultura patriarcal, e seus mecanismos de manutenção social, a fim de buscar significados mais profundos nas respostas dadas pelos agressores as questões que lhes foram levantadas.

2.1.3. Pesquisa bibliográfica

A pesquisa bibliográfica compreendeu, em essência, o levantamento de toda a bibliografia já publicada em forma de livros, periódicos, teses e anais de congressos, disponíveis em meios digitais, acerca da violência doméstica e

familiar contra a mulher, assim como relatórios acerca da situação econômica regional do país.

A finalidade da pesquisa bibliográfica foi a de proporcionar ao pesquisador o acesso à literatura produzida sobre o assunto, servindo de apoio para o desenvolvimento do raciocínio lógico-dedutivo construído sob a base situacional.

Em vista do caráter prático da pesquisa era de se esperar que a literatura não fosse suficiente para que se obtivesse um panorama real da situação. E, de fato, não foi suficiente, mas se mostrou de extrema necessidade para a compreensão das situações observadas, assim como de seus impactos.

2.2. Universo

O universo desta pesquisa compreendeu a região sudeste do Brasil, composta pelos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo.

O universo foi escolhido através da seleção de uma série de elementos, como as diferentes situações econômicas e sociais que se apresentam de maneira heterogênea no Sudeste.

2.3. Coleta de dados

Para a coleta de dados, foi realizada uma contínua pesquisa bibliográfica de livros e periódicos que abordam temas como a violência doméstica, o empoderamento feminino e o fator econômico na libertação feminina. Do mesmo modo, com igual importância, a doutrina jurídica penal foi examinada para que fosse possível compreender como o Direito Penal absorve o tema, e tendo em vista a dificuldade de atualização harmônica entre o fato social e a doutrina, também foram examinados artigos científicos atuais e críticos com relação ao assunto e a assuntos relacionados.

Para que não fosse perdido o aspecto principal da pesquisa, levando-a a se tornar generalista, dados econômicos foram coletados, através de relatórios disponibilizados por institutos especializados, como o Atlas Brasil e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Também foram consultados periódicos, com foco psicológico, mas também sociológico, acerca das motivações que levam à violência doméstica, tanto com referência a análises dos agressores quanto das vítimas que permanecem ou se submetem, de maneira forçada ou não, a violência doméstica e familiar.

2.4. Tratamento dos dados

A pesquisa necessitou abordar os dados em duas fases de análise. A primeira, pelo grande fluxo de informações e pela necessidade de organização sistemática para compor o exame, tratou os dados de maneira quantitativa.

3. RESULTADOS DAS PESQUISAS

3.1. A reação à independência econômica

É importante entender a dependência econômica como um fator crucial na manutenção do relacionamento abusivo, e, por conseguinte, na manutenção do ciclo de violência.

Sob esse aspecto, é preciso dividir os índices de violência doméstica de acordo com a realidade econômica em que se encontra a vítima, não apenas no seu campo pessoal, mas também no campo coletivo.

Para esse artigo, o campo coletivo abarcou a região geográfica da vítima, e os dados foram divididos de acordo com essa perspectiva.

Antes de mais, conceituamos a dependência econômica. Segundo Feijó Coimbra:

Dependência econômica, para a lei previdenciária, consiste na situação em que certa pessoa vive, relativamente a um segurado, por ele sendo, no todo ou em parte, efetivamente ou presumidamente, mantida e sustentada. Corresponde, assim, a um estado de fato, não a uma decorrência puramente jurídica das relações entre parentes (...) (FEIJÓ COIMBRA, 2001)

A definição previdenciária apresentada é tão útil para a compreensão do que se trata quanto para a compreensão do problema. Porém, trataremos do problema, relacionado a (in)eficácia das políticas públicas mais à frente.

Pelo conceito apresentado por Coimbra, é fácil e lógico concluir que a mulher não está na relação de dependência por opção ou simples tradicionalismo, mas por necessidade inerente ao ser humano de viver, de manter o seu mínimo de dignidade.

No decorrer da pesquisa que sucedeu a elaboração desse artigo, foram coletados dados apresentados pelo Instituto Datafolha, a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicados em junho de 2021.

Dentre a violência, apresentada por idade, é possível constatar que os índices variam muito a depender da idade das vítimas. As características sociais a qual as mulheres de idades menos avançadas fazem presumir, em primeiro instante, que em decorrência da maior disponibilidade de informações e da convivência constante com diplomas legais que tratem do tema, sofrem menos episódios de violência.

Entretanto, os dados obtidos pelo Datafolha contestaram essa primeira impressão. De fato, das mulheres entre 16 e 24 anos que participaram da pesquisa, 35,2% responderam que já haviam sofrido violência doméstica, quase o dobro dos 18,8% de mulheres entre 45 e 59 anos, e cerca de 50% acima das mulheres entre 25 e 34 anos. (IBGE, 2010)

Essa pesquisa também demonstrou que as vítimas de violência doméstica estão entre as que mais perderam renda e emprego durante a pandemia, o que impactou diretamente no aumento de casos de violência doméstica dentro de casa, e redução dos casos ocorridos na rua.

Os índices também demonstram que mulheres pardas foram as maiores vítimas da violência, em comparação com mulheres brancas. Essa fatia populacional tem renda muito inferior à de seu companheiro, em índices alarmantes, também se comparados com mulheres brancas, embora estas também possuam renda inferior à de seus parceiros.

Gabriela Manssur buscou explicar o motivo por detrás da renda menor das mulheres em comparação aos seus companheiros:

(...) o estereótipo do gênero feminino foi se desenvolvendo a partir do papel desempenhado pelas mulheres, no espaço privado e quase que imposto pela sociedade: não saíam para o mercado de trabalho, não lhes eram permitidos o direito e a

oportunidade de desenvolverem atividades remuneradas (...)
(PRADO MANSSUR, 2018)

Embora de maneira menos abrupta, no Sudeste as mulheres vêm diminuindo esse estereótipo, e combatendo a vassalagem tradicional que são obrigadas a se submeter. Porém, ir contra a tradição acaba se mostrando arriscado na mesma medida que a manutenção da situação.

Reagir ao tradicionalismo e aos costumes, em uma cultura formada sobre uma estrutura patriarcal, pode ser interpretado como um ataque a identidade cultural. A resposta a tal ataque acaba sendo a violência desmedida, que se consubstancia na misoginia e na apropriação da verdade.

Maturana ao tratar do assunto explica que a cultura além de impor o estereótipo sob a mulher, impõe a reação violenta como maneira de defender tal estereótipo:

(...) em nossa cultura patriarcal falamos de lutar contra a pobreza e o abuso, quando queremos corrigir o que chamamos de injustiças sociais; ou de combater a contaminação, quando falamos de limpar o meio ambiente; ou de enfrentar a agressão da natureza, quando nos encontramos diante de um fenômeno natural que constitui para nós um desastre; enfim, vivemos como se todos os nossos atos requeressem o uso da força, e como se cada ocasião para agir fosse um desafio. (MATURANA, 2009)

Tal constatação se mostrou fática, na medida que os índices de feminicídio aumentaram substancialmente no Brasil nos últimos dois anos. E, diferente de pesquisas anteriores que apontavam estranhos à relação familiar como responsáveis pela agressão, os dados demonstraram que, de fato, são os familiares os maiores responsáveis pelo aumento da violência doméstica, o que, por consequência lógica, diminuiu o interesse da vítima em denunciar.

Porém, agora as mulheres não podem mais se manter em seu papel tradicional. Não podem ser mantidas afastadas do mercado de trabalho, porque o mercado precisa delas. Portanto, não há como deixarem de ameaçar o patriarcado através do auto isolamento, como ocorreu durante séculos.

O próprio Direito já possui maior número de mulheres, em comparação com homens, cenário que irá permanecer, de acordo com os ingressos nas universidades.

E no mercado de trabalho, mulheres podem obter renda, conhecimento e formar uma *network* que as leva a conhecer diferentes realidades, maneiras únicas de pensar e a compreender como a libertação feminina ocorreu em outros países, os Estados Unidos por exemplo.

Esta quebra abrupta com o passado provoca a mais agressiva das reações do patriarcado. Os índices de feminicídios ligados a violência doméstica no Brasil deixaram de ser epidêmicos, e passaram a retratar o cenário de uma guerra. Porém não falamos de campos de batalha, com armas militares futuristas, que derrubam inimigos anônimos a quilômetros de distância. A violência contra a mulher é mais visceral. Elas podem fitar os olhos de seus algozes, que as matam com facas, objetos domésticos e até com as próprias mãos.

3.2. A manutenção do relacionamento violento

O que determina se e quando a vítima conseguirá transpor o ciclo de violência a que é submetida é o tipo de vínculo construído com o agressor.

Para entender o vínculo, e eximir a vítima da culpa, é preciso entender o ciclo da violência perpetrado entre homem e mulher.

O movimento cíclico intercala fases de paz e fases de violência, e pode ser dividido em três: a primeira fase é marcada pelo surgimento da tensão, onde pode ocorrer incidentes verbais, crises de ciúmes, destruição de objetos e ameaças, o primeiro ciclo é fortemente marcado pela violência psicológica e patrimonial, e normalmente é seguido por tentativas da vítima de diminuir os ânimos. O segundo ciclo é marcado pela explosão de violência, nesse ciclo, o comportamento da vítima perante o agressor não tem a capacidade de diminuir a agressão. O terceiro ciclo, que normalmente pode ser observado pela retirada de denúncias, é marcado pela reconciliação momentânea, onde o agressor passa a ser gentil e amoroso, buscando demonstrar arrependimento por seus atos. (SOARES, 2005, p. 24-25)

A criação da rotina de agressão leva a mulher a uma espécie de “prisão” em razão de seu gênero, onde precisa assumir certo papel: “(...) homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim o determina” (SAFFIOTI, 1994, p. 84)

Sob tal perspectiva, para se entender enquanto mulher, a vítima precisa de seu companheiro e portanto precisa lidar com o relacionamento violento sem “abandonar” seu agressor.

Contudo, além destes aspectos psicológicos e relacionados a uma criação de uma estrutura que impõe dominação ao gênero, existem outros fatores. Para buscar um melhor recorte dos outros fatores, nos anos de 2017 e 2018, o instituto de pesquisa DataSenado realizou levantamento acerca das motivações para a manutenção do relacionamento violento por parte das mulheres.

Dentre os motivos citados pelas vítimas aos pesquisadores, a dependência econômica em relação ao agressor foi apontada por 29% das mulheres como fator que possivelmente não leva uma mulher a denunciar a agressão (DATASENADO, 2017, p. 33)

No ano seguinte, dando continuidade às pesquisas, o instituto elencou entre os três aspectos principais para a manutenção da violência o medo das vítimas de não conseguirem sustentar a si e/ou aos filhos. (DATASENADO, 2018, p. 17)

Através desses dados é possível constatar que é importante que as mulheres tenham condições para escolher sua profissão, planificar seu futuro e ter tempo para qualificar-se, e mais importante, é preciso que essas condições sejam favoráveis.

Em síntese, é preciso criar políticas públicas que incentivem e apoiem um processo de empoderamento das mulheres, para que elas por si só possam combater os ditames da sociedades patriarcal e tenham a possibilidade de renunciar a seus agressores sem que tenham o seu mínimo existencial afetado.

E, mais importante ainda, é preciso adequar as políticas de empoderamento feminino para evitar que dados como o do IBGE em 2016 se repitam, onde, apesar de dotadas de maior grau de escolaridade, mulheres recebiam cerca de 25% a menos do que os homens.

“(…) a autonomia econômica das mulheres não pode ser pensada apenas sob a ótica de percepção de renda. Engloba outros aspectos que reconhecem às mulheres salário e trabalho dignos, bem como às garantias sociais relacionadas a serviços públicos e previdência social, por exemplo.” (BONA, 2019)

Portanto, não é obrigação do governo apenas incentivar o aumento de salários, mas fazer que esse aumento seja acompanhado de uma gama de garantias sociais que possibilitem às mulheres sobreviventes se enquadrarem na sociedade sem a presença da figura masculina opressora.

Sob tal aspecto, os estados que compõem a porção sudeste do país possuem certa facilidade. A disponibilidade de recursos, tanto humanos quanto financeiros, possibilita a criação de programas de apoio e qualificação feminina. Assim como a maturidade financeira da região faz surgir a opção de se realizar modificações legislativas que incentivem a inserção de mulheres no mercado de trabalho em estado de igualdade com os homens, até mesmo através a criação de cotas específicas para a contratação de funcionárias.

Os recentes movimentos que buscam inserir na realidade do morador do Sudeste as *smart cities*, cidades inteligentes que buscam integrar o cotidiano das pessoas aos sistemas de rede, regulados pelo Estado, possibilita o surgimento de um enorme cenário de mudanças urbanas e sociais que seria o momento perfeito para a inserção da novidade da mulher empoderada na sociedade.

Porém é preciso a existência de outros fatores, a vontade política, a conscientização em massa e a disponibilização de profissionais específicos que auxiliem as mulheres que passaram pelo trauma de serem vítimas dentro das próprias casas a se inserirem em um mundo onde precisarão se impor, e impor sua independência e autodeterminação *erga omnes*.

3.3. Influência cultural e histórica sob a figura da mulher vítima de violência doméstica

As expectativas em relação a maneira de agir em sociedade, quando se trata de homens e mulheres, são diferentes e ainda podem ser percebidas nos discursos das pessoas, como demonstrado por estudo realizado pela ONG Plan Brasil.

De fato, tais expectativas não são inerentes à espécie humana, são uma construção social, como assevera Rose Muraro:

Não basta constatar as diferenças. É imprescindível considerar como elas foram construídas social e culturalmente. Em particular, como se estabeleceram as relações de dominação entre os sexos e os conflitos que suscitam; a forma

como se elaboraram os distintos papéis, as expectativas, a divisão social e sexual do trabalho; como foram projetadas as subjetividades pessoais e coletivas. (MURARO, 2002)

A transmissão de uma classificação adequada para mulheres e homens, ainda na infância, onde a elas cabe o lar e eles o espaço público, tem consequências significativas na forma como as pessoas se apresentarão na idade adulta, e como interpretação tentativas de mudança no *status quo*.

Acerca disso, Michelle Perrot elucida as consequências:

Esta naturalização das mulheres, presas a seus corpos, à sua função reprodutora materna e doméstica, e excluídas da cidadania política em nome desta mesma identidade, traz uma base biológica ao discurso paralelo e simultâneo da utilidade social (PERROT, 2005)

Diante dessa situação de normalização, as mulheres figuram em clara posição de desvantagem, subalterna e dominada. A naturalização fez com que a mulher enquanto figura doméstica deixasse de ser uma imposição, para se tornar um traço natural e até mesmo um valor de uma sociedade excludente. De fato, considera-se, na ótica popular, que uma das distinções entre homens e mulheres está exatamente nas obrigações conjugais de cada um, quando tal diferenciação deveria se limitar aos aspectos psicossociais.

De acordo com Bourdieu, assim como toda relação de poder, a relação entre os sexos contém a violência simbólica, e a ideia de dominação masculina é, também, dominação simbólica (BOURDIEU, 2003). Essa dominação já era apontada por Beauvoir “Ela não é senão o que o homem decide que seja; daí dizer-se o sexo para dizer que ela se apresenta diante do macho como um ser sexuado: para ele, a fêmea é sexo, logo ela o é absolutamente”. (BEAUVOIR, 1949)

Tal constatação torna difícil tanto para o Poder Público quanto para as próprias interessadas e agregados, criar um ambiente propício a proteção das vítimas de violência doméstica. Que, aos olhos sociais, não estão sendo agredidas sem motivo, mas sendo punidas pela figura que as domina, por desrespeitar tal dominação. Pior ainda, como aponta Chiari, tal subordinação feminina é disfarçada através de um discurso de “partilha” de deveres.

(...) a subordinação social da mulher, antes de resultar de um dado biológico, resultou de toda uma cultura construída com base na ideia da fragilidade feminina e da sua vocação natural para a formação da família. Deve-se lembrar, entretanto, que a exclusão ou a subordinação têm de se legitimar, isto é, implicam sempre a partilha, pelo menos parcial, das mesmas representações pelos dois sexos, partilha que induz na consciência dos indivíduos uma certa forma de consentimento e de cooperação entre ambos. (CHIARI GONÇALVES, 2016, v. 1, p. 38)

Essa dificuldade se torna ainda mais acentuada no Brasil, um país construído no modelo de uma sociedade abertamente patriarcal, que criou uma hierarquia de poder, onde a figura masculina possuía a hegemonia do poder. Loreto Couto sustenta que “castidade, vergonha, recolhimento, pejo, encolhimento, sisudez e modéstia foram sempre o insigne distintivo das mulheres do Brasil”

O cenário social brasileiro propiciou os resultados da pesquisa realizada pelo IPEA em 2014, onde 65% das pessoas concordaram que mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar. (IPEA, 2014)

De fato, o processo histórico-cultural brasileiro tornou natural e internalizado a crença de que nas relações entre homens e mulheres existe a dominação masculina, e por conseguinte, a mulher que tenta quebrar com esse paradigma está “violando” o natural. E como apontado por Maturana, a reação de uma sociedade patriarcal a mudanças no *status quo* é a violência.

E a vítima, nesse cenário, precisa, além de lidar com a violência sofrida, sopesar as consequências da denúncia que podem se estender além de ameaças do companheiro, mas também a exclusão e o julgamento social. Como demonstrado nesse relato de uma vítima, veiculado pelo Jornal Estadão:

O julgamento da sociedade é a pior coisa que existe para uma vítima de violência doméstica. As pessoas me julgavam porque eu não sabia que ele usava drogas, que já tinha agredido outras mulheres, como se eu tivesse bola de cristal. Precisei de muito tempo para entender que não era minha a culpa por não saber o passado dele. (SOARES, 2018, p. 2)

Essa vítima também relatou como o fato de possuir poder financeiro equivalente à de seu companheiro possibilitou que ela contratasse seguranças e advogados para defendê-la fisicamente e através dos mecanismos judiciais. Contudo, surge a questão, como uma vítima que dependesse financeiramente de seu companheiro poderia sobreviver a violência? A resposta é: através da ação do Poder Público em disponibilizar os mecanismos necessários para compensar a diferença de renda.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma monstruosidade, uma aberração e um crime contra tudo sob o qual pretendemos construir o futuro da sociedade brasileira. Porém, não é natural, não surgiu como uma doença, por instinto de bactérias ou por reprodução viral. A violência contra a mulher é comum, é grotesca, é persistente e é epidêmica, e no Brasil, beira a mortalidade de um conflito armado entre nações, mas não é inerente ao ser humano.

Este não foi um estudo comparado, mas uma análise dos aspectos regionais, e, portanto, possibilitou a constatação de que se a sociedade pode ser comparada a um organismo vivo, como dizia Durkheim, a violência doméstica e familiar contra a mulher é o filho da nação brasileira. O Brasil, em toda a sua totalidade histórico-cultural, criou o ambiente para aprisionar as mulheres, e os mecanismos para mantê-las em servidão.

Um dos fatores, e um dos mais importantes, do ambiente aprisionador é a dependência econômica, que em alusão ao Direito Penal, é agravada pelo fato de que tal dependência torna impossível a defesa da vítima. Para a mulher, em situação de dependência econômica, sofrer violência lhe disponibiliza duas opções: aceitar a violência ou renunciar a seu mínimo existencial.

E, na situação em que a mulher não pode garantir para si mesma renda suficiente para se manter longe de seu agressor, em tese, caberia ao Estado propiciar os meios para subsistência digna após o afastamento do agressor. Contudo, é nesse momento que a omissão do Estado perpetua a violência.

Os locais de atendimento e acolhimento às mulheres foram insuficientemente difundidos em todo o território, sendo poucos os municípios que destinam verba

específica para combater a violência doméstica. O número de delegacias especializadas cresce vagarosamente, enquanto os índices disparam.

Porém, alguns municípios conseguem resistir ao avanço da violência doméstica, através da difusão de conhecimento acerca das leis de proteção e da criação de novos mecanismos locais que diminuam a reincidência. Nesse aspecto, a participação do governo federal se faz necessária na medida em que alguns municípios não possuem recursos para custear patrulhas, abrigos e manter a estrutura dos juizados.

Em especial, é importante salientar que na região sudeste, existe a possibilidade de maior atuação legislativa ao se lidar com o problema. Por conta da alta disponibilidade de verba local dos estados nessas regiões, a questão não é o amplo apoio financeiro do governo federal, mas o correto direcionamento de recursos, que precisa ser amplamente vigiado e fiscalizado tanto pelo legislativo quanto pelo judiciário.

E, de fato, o aspecto de maior importância dessa pesquisa é a constatação de que o fator econômico está mais ligado a reincidência da violência do que a gênese. A origem da violência contra a mulher se dá através de diversos fatores culturais e históricos, mas, em um mundo cada vez mais conectado e com mulheres mais informadas, o medo de insubsistência econômica permite ao agressor reiterar sua dominação simbólica. E, enquanto a educação e o desenvolvimento social solucionam os problemas da origem, o Estado precisa criar e difundir maneiras para que as mulheres se tornem independentes e possam se autoafirmar perante o agressor.

Finalizo este artigo, na esperança de que as mulheres recebam o apoio necessário para romper com todas as formas de dominação impostas pelo sexo oposto, e busquem a autonomia financeira, a fim de diminuir os desequilíbrios causados por uma construção histórico-cultural baseada na agressão à figura feminina que deseja quebrar com o seu papel tradicionalmente imposto.

5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, T. M. C. & Bandeira, L. (2006). **A violência contra as mulheres: um problema coletivo e persistente**. In E. Leocádio & M. Libardoni (Orgs.), O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência (pp. 19-43). Brasília: Agende

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. 2ª impressão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949

BRASIL. Decreto-Lei no 4657, de 4 de setembro de 1942. **Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro**. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Rio de Janeiro, 1942.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRUSCHINI, C. **Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado?** São Paulo, 2006.

BRUSCHINI, C. **Trabalho feminino: Trajetória de um tema, perspectivas para o futuro**. Rio de Janeiro, 1993.

BORDIEU, Pierre. **A Dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BONA, Camila de. **Dependência econômica e violência doméstica**: o duplo grau de vulnerabilidade das mulheres e as políticas públicas de trabalho e renda. Orientador: Yduan de Oliveira, May. 2019. 67 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC, Criciúma, 2019. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/7488>. Acesso em: 4 set. 2021.

CAMPOS, Gastão W. Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): um modo singular de produzir política pública. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 84, 2004.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHIARI GONÇALVES, Vanessa. **Violência contra a mulher**: Contribuições da vitimologia. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito - PUCRS, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 38-52, 2016. DOI <https://doi.org/10.15448/2177-6784.2016.1.23712>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/23712>. Acesso em: 29 ago. 2021.

CONGRESSO NACIONAL (Brasil). COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO. Com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. Relatório final, junho de 2013. **RELATÓRIO FINAL: COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO**, Brasília: Senado Federal, ano 2013, p. 1- 1045, 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 15 jun. 2020.

DATASENADO. **Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres**. Pesquisa OMV/DataSenado. Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher Contra a Violência, 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/conhecer-direitos-e-ter-rede-de-apoio-sao-pontos-de-partida-para-denunciar-agressao-e-interromper-ciclo-de-violencia>>. Acesso em: 04 set. 2021

FEIJÓ COIMBRA, José. **Direito previdenciário brasileiro**. 11. ed. Rio de Janeiro: Trabalhistas, 2001. 416 p. ISBN 8573620420.

FONSECA, D. H., RIBEIRO, C. G., & LEAL, N. S. B. (2012). **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. *Psicologia & Sociedade*, 24(2), 307-314.

MAPA DA VIOLÊNCIA, 2013. 2012 – **Atualização: homicídios de mulheres no Brasil**. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2013_jovens.php. Acesso em: 25 maio 2014.

MATURANA, Humberto. **Conversações Patrísticas & Patriarcais**. Separata de: AMAR e Brincar: Fundamentos esquecidos do humano. São Paulo: Palas Athena, 2009. cap. 1, ISBN 6599044611. Disponível em: <http://escoladeredes.net/group/bibliotecahumbertomaturana/page/conversacoes-5-origem-do-patriarcado-1>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MURARO, Rose Marie. **Feminino e masculino: uma nova consciência para o encontro das diferenças**. 5. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2002. 288 p. ISBN 8501090689.

PERROT, Michelle. As mulheres ou os silêncios da história. Paris: EDUSC, 2005. 520 p. v. 1. ISBN 8574602515.

PLAN BRASIL. **O que fazemos**. Disponível em: <<http://plan-international.org/where-we-work/americas/brazil/o-que-fazemos>>. Acesso em: 21 ago. 2021.

PRADO MANSSUR, Maria Gabriela. **Violência doméstica e a autonomia financeira das mulheres**. Conjur, Brasil, 30 out. 2018. MP NO DEBATE, p. 1-5. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-out-30/mp-debate-violencia-domestica-autonomia-financeira-mulheres>. Acesso em: 15 jun. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de Gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Ed. Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. Coleção Polêmica. 4 ed. São Paulo: Ed. Moderna, 1987.

SEBRAE/MG. Políticas Públicas: Conceitos e Práticas. SEBRAE, Belo Horizonte, v. 7, 2008. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/> Acesso em: 29 ago. 2021.

SENADO FEDERAL (Brasil). **Em Discussão. Violência contra a mulher**. In: Proteção às vítimas ainda é insuficiente. Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/saneamento-basico/violencia-contra-a-mulher/protexao-as-vitimas-ainda-e-insuficiente>. Acesso em: 15 jun. 2020.

SIQUEIRA, Lia de Souza et al. A rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica: uma visão econômica de sua articulação pelo Ministério Público. In: TABAK, Benjamin Miranda; AGUIAR, Júlio Cesar de (Orgs.). **O Ministério Público e os desafios do século XXI: uma abordagem juseconômica**. Curitiba: CRV, 2015, cap. 8

SOARES, Nana. **‘O julgamento da sociedade é a pior coisa para uma mulher vítima de violência’**. Estadão, Brasil, p. 1-2, 8 mar. 2018. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/blogs/nana-soares/eu-ainda-vejo-as-cores-da-bandeira/>. Acesso em: 25 ago. 2021.

SOARES, Vera. Políticas públicas para igualdade: papel do Estado e diretrizes. In: GODINHO, Tatau.; SILVEIRA. (Orgs). **Políticas públicas e igualdade de gênero**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p.113-126. Disponível em < <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05630.pdf>>. Acesso em: 6 ago. 2021

SOARES, V. (2004). **O feminismo e o machismo na percepção das mulheres brasileiras**. In G. Venturi, M. Recamán, & S. Oliveira (Orgs.), A mulher brasileira nos espaços público e privado (pp. 161-182). São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (Brasil). José Raimundo Carvalho. Relatório Executivo, agosto de 2017. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher PCSVDF: Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres**, Fortaleza: ONU MULHERES, p. 1-28, 2017. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/11/violencia_domestica_trabalho_ago_17.pdf. Acesso em: 15 jun. 2020.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

ZALUAR; ABRANCGES. **Questões Urbanas, espaço global e regional interiorização: mortes violentas, vítimas e homicídios**. Em: Revista Perspectiva. São Paulo: Fundação SEDAE, jul./set. 1995, v.9.

Contatos: e-mail aluno: kaiquep16@gmail.com/e-mail orientador: contato@knpl.com.br